



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 71/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e III da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL	SALARIO R\$
IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA	PROFESSORA	12/02/2003	C-06	R\$ 3.985,22

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 21 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO Nº 053/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 053/2020

Nome/R. Social: **TELMA ROSANA TONIOLO**

CNPJ/CPF7: **378.813.531-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **07 Lote: 10**

Endereço: **RUA DAS HORTENCIAS Nº 302 Bairro: LOTEAMENTO FURLAN – ARAPUTANGA/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 21 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global por lote para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviço para Mão de Obra de Tapa Buraco em vias urbanas, Serviço de Pintura de Meio Fio e Execução de Rampas de Acessibilidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia: 16/03/2020. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 16/03/2020 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 21 de fevereiro de 2020.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 71/2020



JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e III da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	SALÁRIO R\$
IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA	PROFESSORA	12/02/2003	C-06	R\$ 3.985,22

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE FONOAUDIOLOGO (A) E NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.